



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 84.139.617/0001-82
BIÊNIO 2015/2016

PROCESSO N° 004/2015

PREGÃO PRESENCIAL N°: 002/2015

ORGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

AMPARO LEGAL: LEIS FEDERAIS N° 10.520/2002 E N° 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

DADOS: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

DATA DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Às 14:30 horas do dia 10/04/2015;

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, situada Avenida Duque de Caxias, s/n° - Centro - São Domingos do Araguaia-PA.

1. PREÂMBULO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. **84.139.617/0001-82**, com endereço na Avenida Duque de Caxias, s/n° - Centro, cidade de São Domingos do Araguaia-PA, por meio do seu Pregoeiro Oficial designado pela Portaria, n° 002-A/2015, de 01 de Janeiro de 2015, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de N° 002/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a *aquisição de Combustível (Gasolina), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 09 (nove) meses, para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia-PA, - conforme Anexo I - Termo de Referência.*

1.2 Esta licitação será processada na conformidade do disposto na Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços - Pessoa Jurídica;

Anexo III - Modelo da Declaração de Habilitação Prévia;

Anexo IV - Modelo da Declaração de que não emprega menor;

Anexo V - Modelo de Credenciamento;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

1.3 O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na sala de "Licitações" na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA no endereço **Avenida Duque de Caxias, s/n° - Centro, São Domingos do Araguaia - PA**, das 08h00min às 14h00min de 2ª a 6ª feira, pelo e-mail: sda.scamara@gmail.com ou Telefone **094-9 9128-6287**.

1.4 Se no dia acima agendado para a abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA que se seguir.

1.5 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (à):

1.5.1.1 Credenciamento do (s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);

1.5.1.2 Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação";

1.5.1.3 Abertura do(s) envelope(s) "Proposta";



1.5.1.4 Divulgação da(s) **licitante(s) classificada(s)** e da(s) **desclassificada(s)**;

1.5.1.5 Condução dos trabalhos relativos ao lances verbais;

1.5.1.6 Abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) **licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s)**.

1.6 As decisões do Pregoeiro serão comunicados mediante publicação no Mural oficial da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia-PA, pelo menos após 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

2. DO OBJETO

2.1 Aquisição de Combustível (Gasolina), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 09 (nove) meses, para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia-PA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas ou pessoas físicas profissionais do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) Licitantes que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) Licitantes que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a administração Pública;
- c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de São Domingos do Araguaia-PA.

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela licitante sob pena de responsabilidade administrativa, civis e penais cabíveis conforme legislação vigente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. Os licitantes interessados deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) No caso de sócio, apresentar cópia do Contrato Social e RG.
- b) Tratando-se de procurador, apresentar, além de apresentar **cópia do Contrato Social**, procuração por instrumento público ou particular, ou Carta de Credenciamento (Modelo Anexo) da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.3. No momento do credenciamento o licitante deverá também apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes, **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, modelo em Anexo.



5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.1. A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope, de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ ou de habilitação.

5.3. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

6. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO.

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigido por um Pregoeiro e realizado de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto o Pregoeiro na forma do item 4.1 e subitens seguintes.

6.3. Até o termino do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

6.5. Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPES Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

6.6. A indicação dos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA
AV. DUQUE DE CAXIAS, S/Nº - CENTRO - SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ

7.2. A proposta deverá ser apresentada em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo em Anexo, e recomendações abaixo:

7.2.1. Constar declaração de que a localização do posto está há uma distância de no máximo 10km da sede da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia-PA, já que isso trará economia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 84.139.617/0001-82
BIENIO 2015/2016

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

7.4. O quantitativo e o prazo para fornecimento do produto são os constantes do Anexo IV, podendo este prazo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente identificados.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda àquelas que:

- a) cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com valores até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44 da LC nº. 123, de 2006;

8.7.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7.3. Para efeito do disposto no subitem 8.7.2 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 84.139.617/0001-82
BIENIO 2015/2016

após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver a(o) Pregoeiro (o) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Da aceitabilidade - Preço unitário e total para o Item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais.

8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

9.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA
AV. DUQUE DE CAXIAS, S/Nº - CENTRO - SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ



9.2. O Envelope nº 2 deverá, sob pena de inabilitação, conter toda a “Documentação” a seguir relacionada:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- b) Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Documento de Identidade e CPF dos sócios;**
- e) Certidão Negativa Conjunta** de Débitos para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais do INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débitos** para com a **Fazenda Municipal**, emitida pela Secretaria competente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- i)** Declaração de que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis)** em cumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, conforme modelo em anexo.

9.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou por membros da comissão de licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo dar entrada junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia-PA, dirigindo-o a (ao) Pregoeiro (o) e conter o número do Processo Interno.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.2.1. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim **ESCLARECIMENTO**, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

10.1.2.2. A decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do mural oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos praticados pelo Pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 84.139.617/0001-82
BIENIO 2015/2016

10.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, observado o disciplinamento do item 10.3.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia-PA, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, o Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia-PA adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

12. DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia-PA, convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para **assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação** através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia-PA.

12.3. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária 01.031.0001.2-002- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Natureza da Despesa 33.90.30- Material de Consumo, constante do Orçamento da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia-PA do Exercício de 2015.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato em favor da(s) Adjudicada(s) que, após o fornecimento do combustível, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo IV, deverá emitir Nota Fiscal.

15.2 Na elaboração da Nota Fiscal correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes ao preço da Proposta Vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 84.139.617/0001-82
BIENIO 2015/2016

15.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação, protocolização e aceitação pela Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato **ou servidor de cargo equivalente**. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

15.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item **15.3**, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.5 O Pagamento a CONTRATADA será efetuado através de transferência para a conta corrente do contratado pela Tesouraria da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia-PA.

16. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1 O produto, objeto deste pregão, deverá ser disponibilizados de forma parcelada nas instalações da empresa licitante vencedora e com prazo de fornecimento imediato, de acordo com solicitação oficial da Câmara Municipal, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

16.2 Os veículos deverão ser abastecidos direto na bomba, no pátio do posto da empresa licitante contratada, mediante a apresentação das autorizações de fornecimento emitidas pela Câmara Municipal, onde deverão constar as assinaturas do responsável legal, do condutor e do frentista. Esses dois últimos assinarão quando do abastecimento.

16.3 - A licitante contratada deverá realizar o fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as normas e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, conforme a legislação em vigor.

16.4 A Licitante Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e demais produtos e arcar com qualquer prejuízo decorrente de sua utilização. Ficará sobre a inteira responsabilidade da mesma a garantia da qualidade mínima dos combustíveis e produtos entregues, sob pena das sanções cabíveis.

16.5 - Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos combustíveis e dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item **10.3**. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

16.6 O abastecimento será efetuado somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

17. DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

17.1. Homologado o resultado da licitação, o vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta em anexo, na qual serão definidas as condições de prestação dos serviços.

17.2. O contratado executará os serviços com observação rigorosa das Especificações constantes dos Anexos I, das condições deste Edital e de sua proposta.

17.3. A vigência do presente instrumento contratual será a partir da sua assinatura até o dia 31/12/2015, podendo o mesmo ser prorrogado até o limite estabelecido no inciso IV do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 84.139.617/0001-82
BIENIO 2015/2016

17.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seu ofertante, segundo a ordem de classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

17.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão de direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia-PA, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

17.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

22.3 O Pregoeiro poderá, no interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

22.4 As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

22.5 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

22.6 O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário de 08h00min às 14h00min de 2ª a 6ª feira, ou pelo Telefone 94 9 9128-6287.

22.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

22.8 É competente o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia-PA para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

São Domingos do Araguaia-PA, 27 de março de 2015.

Paulo Alves Parreira Júnior
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

VISTO:

Ronaldo Araújo
Membro da Equipe de Apoio

Lucivaldo Rodrigues de Aquino
Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia-PA

Geovane de Aquino Almeida
Membro da Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa para **aquisição de Combustível (Gasolina), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 09 (nove) meses, para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia-PA**, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Compras e Serviços Nº. 004/2015.

2.FUNDAMENTOS LEGAIS.

2.1 - A presente contratação encontra amparo na Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade denominada pregão, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
01	GASOLINA	L	16.000

3.1 Consoante o teor da pesquisa de preços efetuada pela Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia-PA, não serão aceitas propostas com preço **superiores aos valores globais**, constantes do valor estimado.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento dos serviços executados de conforme com as condições estipuladas nas minutas de contrato.

5- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

5.1 - A realização da licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência deverá ser feito na modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002, dado à necessidade de que seja feita rigorosa conferência do objeto a ser contratado através de uma relação direta com os licitantes considerando às particularidades do tipo de contratação.

5.2 - O julgamento da licitação deverá ser feito pelo critério menor preço global por item.

- a) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;**
- b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **Documento de Identidade e CPF dos sócios;**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 84.139.617/0001-82
BIENIO 2015/2016

- e) **Certidão Negativa Conjunta** de Débitos para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais do INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) **Certidão Negativa de Débitos** para com a **Fazenda Municipal**, emitida pela Secretaria competente;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

6 - DA CONTRATAÇÃO, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO.

6.1 - Termo de Contrato será o documento vinculativo obrigacional;

6.2 - O prazo de execução do presente Contrato será **até 31/12/2015**, a contar da data de sua assinatura.

6.3 - No interesse da Administração, o contrato decorrente desta licitação poderá ser prorrogado de acordo com as condições da minuta do contrato.

6.4 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

São Domingos do Araguaia-PA, 27 de março de 2015.

SETORES SOLICITANTES:

Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia-PA

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos em que se encontra.

São Domingos do Araguaia-PA, 27 de março de 2015.

Lucivaldo Rodrigues de Aquino
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 84.139.617/0001-82
BIENIO 2015/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015

ANEXO - II
PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

RG: CPF:

À

Comissão de Pregão da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia-PA.

Pela presente e na melhor forma de direito, apresento à Vossa apreciação proposta de preço, para Contratação de empresa para **fornecimento de Combustível (Gasolina), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 09 (nove) meses, para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia-PA**, da forma abaixo:

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a Contratação objeto do Pregão Presencial nº. 002/2015 são os valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
01	GASOLINA COMUM	L	16.000

O Prazo de validade da proposta é de (30) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

.....de de de 2015.

Nome

Nome e assinatura Rep. Legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 84.139.617/0001-82
BIENIO 2015/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ANEXO - III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
(EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

Nome _____, CPF/CNPJ nº _____,
endereço _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 84.139.617/0001-82
BIÊNIO 2015/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93
E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

Nome/Razão Social _____, CPF/CNPJ nº _____,
endereço _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____,
DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93,
acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).**

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 84.139.617/0001-82
BIENIO 2015/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015

ANEXO - V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

REF. :PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015

Prezados Senhores:

Credenciamos o(s) a(s) Sr.(s) Sra.(s) portadores (as) dos RG(s) n°(s) _____ e _____, nosso(s) bastante preposto(s) para representar-nos, na presente licitação, podendo assinar todos os documentos, respondendo sobre os assuntos a ela pertinentes, podendo, inclusive, desistir de recorrer em qualquer fase do certame.

Localidade , _____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.:

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 84.139.617/0001-82
BIÊNIO 2015/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015
ANEXO - VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° ____/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 84.139.617/0001-82, localizada na Avenida Duque de Caxias, s/nº - Centro, por meio de seu presidente, Sr. LUCIVALDO RODRIGUES DE AQUINO, CPF n.º. XXXXXXXXXXXXX, nomeado conforme Ata de n.º. XXXXXXXXXXXX, de XX de XXXXXXXX de 2015, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, na cidade de, CEP:, neste ato representada por:, portador da cédula de identidade RG n.º e do CPF n.º, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015, pelo Sr. Lucivaldo Rodrigues de Aquino, Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia-PA, pelo tipo de Licitação de MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para **fornecimento de Combustível (Gasolina), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 09 (nove) meses, para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia-PA, em consonância com o Anexo I - Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 - A vigência do presente instrumento contratual é de **09 (NOVE) MESES**, contados da assinatura do Contrato, podendo o mesmo ser prorrogado até o limite estabelecido no inciso IV do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.2 - A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

3.3 - O presente contrato deverá contemplar os veículos que porventura forem adquiridos ou locados durante sua vigência deste devendo, para tanto, serem emitidas autorizações específicas.

3.4 - O atendimento dos serviços deverá ocorrer através do abastecimento no posto da empresa CONTRATADA, nas quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE.

3.5 - A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

3.6 - A CONTRATADA ficará sujeita às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002.

3.7 - A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 84.139.617/0001-82
BIENIO 2015/2016

- a) entregar o produto em conformidade com a Cláusula Sexta, Parágrafo único deste contrato;
- b) cumprir com os prazos de entrega previstos neste contrato;
- c) responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- d) submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente, que acompanhará a entrega do produto, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;
- f) responsabilizar-se pelas penalidades ou multas imposta pelo órgão competente em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) arcar com todos os ônus de transporte e frete necessários;
- h) estender o abastecimento além dos veículos ativos, também aos veículos que vierem a ser adquiridos pela Controladoria-Geral ou colocados à sua disposição;
- i) observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1 - Efetuar os pagamentos na forma acordada.
- 4.2 - Designar, por meio da Contratante, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.
- 4.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. CONTRATADA deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, as Notas Fiscais correspondentes.
- 5.2. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Câmara Municipal, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Controle Interno da Câmara Municipal.
- 5.3 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- 5.4 - Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, a Câmara Municipal será penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.
- 5.5 - As notas, para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deste contrato, deverão conter obrigatoriamente a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total.
- 5.6 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data de sua representação.
- 5.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 5.8 - Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da licitante, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 84.139.617/0001-82
BIENIO 2015/2016

6.1 - Sem prejuízo das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA**, constituem motivos de rescisão todas as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, observadas as formas estatuídas no Artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA FINS LEGAIS:

7.1 - A Contratante pagará a contratada o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, pela aquisição de Combustível (Gasolina), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 09 (nove) meses, para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia-PA.

7.2 - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos, taxas, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES FINANCEIROS:

8.1 - Os preços dos combustíveis poderão ser realinhados conforme os índices oficiais autorizados pelo Governo Federal ou Setoriais. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:

9.1 - Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades:

a) À CONTRATADA, que incorra nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Nos casos de dúvidas a respeito deste contrato e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o Foro da comarca de São Domingos do Araguaia-PA, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 84.139.617/0001-82
BIENIO 2015/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

12.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos disponíveis da seguinte Dotação Orçamentária 01.031.0001.2-002 e Elemento de Despesa 3.3.90.30.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, X a XII, XV, XVI e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

13.2 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto, no que couber, nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - A Câmara Municipal aceitará o sistema desenvolvido, uma vez implantados de acordo com as especificações, normas e demais condições estabelecidas neste instrumento. Para tanto, será elaborado um termo de recebimento, implantação e utilização, que deverá ser assinado pela Câmara Municipal, por ocasião da entrega do sistema.

14.2 - Não obstante o termo de recebimento do sistema, as rotinas que vierem a ser utilizadas após esse procedimento, serão garantidas pela **CONTRATADA**.

14.3 - As partes de comum acordo com os termos deste Contrato e às normas da Lei Federal N.º 8.666/93 e as condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015**, assinam o mesmo em três vias de igual teor e para um só efeito.

São Domingos do Araguaia - PA, **XX** de **XXXXXXXXXX** de 2015.

LUCIVALDO RODRIGUES DE AQUINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PELA CONTRATANTE: _____
NOME:
CPF N°

PELA CONTRATADA: _____
NOME:
CPF N°